



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº. 558 - CEP: 19.570-000 - Fone/Fax: (018) 242-1221

Regente Feijó - SP

Administração: 1997/2000

LEI Nº 1.933/99

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou com emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

“Dispõe sobre a concessão de uso”

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a título gratuito, a concessão de uso à **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, de uma área medindo 152,78 metros quadrados de uma área total medindo 475,61 metros quadrados, contendo um prédio de alvenaria com três (3) salas, cozinha e sanitário, localizado na Rua Martins Francisco, nº 216, de propriedade do Município, cadastrado sob nº 9400.

ARTIGO 2º- A concessão de uso em que trata o artigo anterior, será destinada exclusivamente para a instalação do Posto Fiscal.

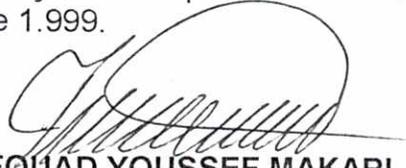
Parágrafo Único- Ficará plenamente desfeita a concessão, se à área concedida não for utilizada nos termos do “caput” deste artigo, onde o Poder Executivo, notificará por escrito a Secretaria da Fazenda, para desocupar a área cedida no prazo máximo de sessenta (60) dias.

ARTIGO 3º- Será integralizado ao patrimônio público municipal, todo e qualquer melhoramento que for realizado no prédio ora concedido, sem causar nenhum ônus para a Fazenda Municipal.

ARTIGO 4º- O prazo da presente concessão será de **dez (10) anos**, a contar da publicação da presente Lei.

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, Paço Municipal Prefeito Severino Batista Pereira, em 28 de setembro de 1.999.


FOUAD YOUSSEF MAKARI
Prefeito Municipal




OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Bel. Jorge Geraldo Breda
TABELIÃO INTERINO

ATIFICO e dou te que o(a) presente Lei
encontra registrado no Livro 02
de 060/99
em Regente Feijó-SP, 30 de 09 de 1999.